



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – Site: miradouro.mg.gov.br – CNPJ 17.947.623/0001-79

## LEI MUNICIPAL Nº 1680 DE 13 DE MAIO DE 2024

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Crédito Especial, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial, no valor R\$ 178.355,84 (cento e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro  
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde  
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.302.0600.2.0299- REPASSE PARA ENTIDADES - GESTAO PLENA SUS  
3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 35.671,20

Total Fonte 1.621.....R\$ 35.671,20

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro  
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde  
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.302.0600.2.0299- REPASSE PARA ENTIDADES - GESTAO PLENA SUS  
3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 142.684,64

Total Fonte 1.600.....R\$ 142.684,64

TOTAL .....R\$ 178.355,84

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 621.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) e 600.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000 – Site: miradouro.mg.gov.br – CNPJ 17.947.623/0001-79

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 13 de Maio de 2024.

**Cloves da Silva Botelho**  
**Prefeito Municipal de Miradouro**